



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

Endereço: PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66- CENTRO

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

CNPJ Nº : 09.067.562/0001-27

Exercício de 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 10158

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
13.392.0013.2272.0000	MANUT DOS REC. EMERG. DA LEI ALDIR BLANC-CULTURA		
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
23.300,40	24.199,60	1.866,60	21.433,80

FICHA: 969 DATA: 16/12/2021 LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CREDOR..: JARBAS MARCIO DE SOUSA

Telefone:

CNPJ/CPF: 916.627.104-53

CÓDIGO: 4450

ENDEREÇO: SÍTIO CAJUEIRO

CIDADE...: CATOLE DO ROCHA

U.F...: PB

FONTE DE RECURSOS : 000 GERAL

Discriminação do Material e/ou Serviço..:

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "FORRÓ PARA XOTEAR", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...:


1.866,60

Valor por Extensão:

um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 16/12/2021

  
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66

09.067.562/0001-27

Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 15016

DATA: 20/12/2021 VENCTO:20/12/2021 PAGTO: 20/12/2021

Credor.: JARBAS MARCIO DE SOUSA CNPJ: 916.627.104-53 Cod: 4450

Endereço: SÍTIO CAJUEIRO

Cidade.: CATOLE DO ROCHA CEP:

Discriminação..:

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "FORRÓ PARA XOTEAR", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC)

Valor 1.866,60

(um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) \* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . RR\$ 1.866,60

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
10158	/ 1	OR 020900	13.392.0013.2272.0000	3.3.90.36.99	RR\$ 1.866,60	RR\$ 0,00	RR\$ 93,33	RR\$ 1.773,27
TOTAL . . . . .					RR\$ 1.866,60	RR\$ 0,00	RR\$ 93,33	RR\$ 1.773,27

Despesa Líquida: . . . . . RR\$ 1.773,27

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_/\_\_/\_\_

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	407097	010744	RR\$ 1.773,27
TOTAL. . . . .			RR\$ 1.773,27

Despesa paga em 20/12/2021 Com os recursos acima discriminados

TESOUREIRO (A)




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CATOLÉ DO ROCHA-PB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**FINANÇAS**

10158

Praça Sérgio Mala, 66 Centro - Cep 58.884 - 000 CNPJ (M.F) 09.067.562/0001 - 27 Fone: (0xx83) 3441 - 1202	PEDIDO DE FORNECIMENTO: ____/2021 PROCESSO DE AQUISIÇÃO: ____/2021 LICITAÇÃO: DISPENSA
---	--

EMPENHA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		155-93,33
CREDOR: JARBAS MARCIO DE SOUSA		
ENDEREÇO: SÍTIO CAJUEIRO		
BAIRRO: ZONA RURAL	MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA	UF: PB
CNPJ/CPF: 916.627.104-53	RG:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL, INTITULADO "FORRÔ PRA XOTEAR", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).				R\$ 1.866,60
16 DE DEZEMBRO DE 2021			TOTAL GERAL:	R\$	1.866,60
			 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM PREFEITO MUNICIPAL		

969





**CONTRATO ALDIR BLANC - PESSOA FÍSICA Nº 0082/2021**

EM CONFORMIDADE COM O EDITAL nº 001/2021;

Contrato que entre si celebram, o Município de Catolé do Rocha – Paraíba e JARBAS MÁRCIO DE SOUSA, tendo por objetivo a realização do projeto “FORRÓ PRA XOTEAR”, relativo a contemplação por meio de sorteio, conforme previsão estabelecida no edital de chamamento público nº 001/2021, em consonância com a Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e suas posteriores alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751/2021.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, no Estado da Paraíba, o **MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha - PB, CEP 58884-000, inscrita no CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**, brasileiro, divorciado, Agrônomo, portador do RG sob o nº 1.336.689 – 2ª Via, SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 768.898.074-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JARBAS MÁRCIO DE SOUSA**, brasileiro (a), artista, inscrito (a) no RG. nº 1.667.693, SSP/PB e CPF nº 916.627.104-53, residente e domiciliado (a) no Sítio Cajueiro, S/N, Zona Rural, no Município de Catolé do Rocha/PB, CEP. 58.884-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO**, em face do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, realizado para a execução de projetos selecionados através de sorteio, nos termos das cláusulas e condições a seguir indicadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto para apresentação musical de artista local, realizada de maneira **PRESENCIAL**, na modalidade “**APRESENTAÇÃO MUSICAL**”, intitulado “**FORRÓ PRA XOTEAR**”, doravante denominado simplesmente “**PROJETO Nº0082/2021**”;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS:**

2.1. O valor total do presente contrato é de **RS 1.866,60** (um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) a ser pago em parcela única, conforme regras contidas no edital sob nº 001/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

3.1. O prazo de execução do objeto do contrato será até **25 de dezembro de 2021**, a contar da data de assinatura do presente contrato, e poderá ser alterada mediante aditivo, observando eventuais alterações da Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal sob nº 10.751/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

4.1. Para a execução do objeto do presente contrato, cabera ao CONTRATADO: 4.1.1. Executar o projeto consoante à proposta inscrita a partir da publicação do Edital de chamamento público. 4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e contemplação do artista. 4.1.3. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação. 4.1.4. Mencionar o Governo Federal, a Lei Aldir Blanc, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) com exclusividade, vedada a menção, divulgação ou informação de qualquer outra marca, logotipo, layout, pessoa física ou jurídica em razão de patrocínio, contribuição ou afinidade, observando com rigor a forma, local, configuração, meios, instalações que por ventura sejam disponibilizadas para a execução do projeto, e ainda observar as vedações do período eleitoral, se for o caso. 4.1.5. Inscrever-se no Cadastro Municipal de Cultura, caso não o tenha realizado. 4.1.6. Não realizar nenhuma alteração do proponente executante e do objeto do projeto executado; 4.1.7. Recolher o imposto sobre serviços de qualquer natureza (SSQN), em razão do fato gerador, conforme dispõe o artigo 235 e seguintes da Lei Complementar n.º 002/2017, de 19 de setembro de 2017, de acordo com o tipo de serviço realizado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a: 5.1.1. Indicar formalmente através do Comitê Gestor, o responsável para o acompanhamento da execução deste contrato. 5.1.2. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato, após sua liquidação, em estrita observância a lei e ao edital do certame. 5.1.3. Fiscalizar e acompanhar em conjunto com o Comitê Gestor a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas





pelo CONTRATADO. 5.1.4. Analisar e acompanhar as ações executadas e o Relatório de Conclusão do Projeto no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega do respectivo relatório, pelo contemplado (a).

**CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VALOR E A EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O valor indicado na cláusula segunda, só será pago em razão da efetiva comprovação de execução total do projeto objeto deste contrato, que será dado como realizado definitivamente após análise do Comitê Gestor.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS**

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto na cláusula segunda, mediante crédito em conta corrente identificada, exclusivamente em nome do proponente.

**CLAUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO**

8.1. Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, em razão do pactuado no presente contrato, bem como em relação as regras previstas no edital de convocação, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato para outro (a), independente de motivo, causa ou circunstância, sendo a contratação exclusiva em relação ao contemplado, ora CONTRATADO.

**CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, plenamente aplicável ao presente contrato. Parágrafo único: O CONTRATADO (A) reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e outros motivos em razão do descumprimento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, e suas posteriores alterações, bem como Edital nº 001/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Fica ajustado ainda que: I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos: a) Cópia do Edital do Concurso; b) Projeto e documentação apresentados na inscrição; c) Cópia do projeto sorteado; II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie; III - Fica eleito o foro da comarca de Catolé do Rocha, Paraíba, para dirimir eventual litígio ou controvérsia decorrente do presente contrato;

Catolé do Rocha/PB, em 26 de novembro de 2021.

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

**CONTRATADO**

*Jarbas Márcio de Sousa*

JARBAS MÁRCIO DE SOUSA - CPF Nº 916.627.104-53

**TESTEMUNHAS:**

NOME E CPF:

1.

*Adelino Antônio de Araújo*

CPF Nº 058.699.628-11

2.

*Quênia Silva Lima*

CPF Nº 050.976.704-65



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha  
Secretaria de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 - Centro, Catolé do Rocha/PB - CEP:  
58884-000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

**NOTA FISCAL DE  
SERVIÇO AVULSA**

**SÉRIE - ÚNICA**

No. 022.213

No. da via e destinação

1.a

Tomador do Serviço

**1 - SERVIÇO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**2 - DATA DE EMISSÃO**

16 DE DEZEMBRO DE 2021

**3 - MÊS PREST. DO SERVIÇO**

DEZEMBRO/2021

**4 - PRESTADOR DO SERVIÇO**

NOMERAZÃO SOCIAL

JARBAS MARCIO DE SOUSA

ENDEREÇO

RUA CLAUDIO REINALDO BARRETO, 273, , , CATOLÉ DO ROCHA /  
PARAIBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

\*\*\*\*\*

CPF/CNPJ

916.627.104-53

**5 - TOMADOR DO SERVIÇO**

NOMERAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CATOLE DO ROCHA

ENDEREÇO

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66 , CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA / PARAIBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

020.727-6

CPF/CNPJ

09.067.562/0001-27

**6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO FORRÓ PRA XOTEAR, CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).	1.866,60	1.866,60

**CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>**

**ZGTH15248**

TOTAL DA NOTA (R\$)

1.866,60

**7 - INSS**

**8 - IRRF**

**9 - CSLL**

**10 - PIS**

**11 - COFINS**

**12 - OUTROS**

ALÍQUOTA

0.00

ALÍQUOTA

VALOR(R\$):

ALÍQUOTA

VALOR(R\$):

ALÍQUOTA

VALOR(R\$):

ALÍQUOTA

VALOR(R\$):

ALÍQUOTA

VALOR(R\$):

**13 - VALORES DA NOTA**

VALOR LÍQUIDO

1.773,27

BASE DE CÁLCULO

1.866,60

ISSQN (%)

5.00 %

VALOR DO ISSQN:

93,33

**14 - CONTROLE**

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

RUDE ROSSE MARTINS

Nº ANTERIOR DA N.F.A.

MATRÍCULA

01.017-3

Nº ORDEM DE SERVIÇO / PROCESSO

CÓDIGO DE ELABORAÇÃO:

007.299-S

ISS RETIDO NA FONTE:

SIM

DATA DE ELABORAÇÃO

16/12/2021

VALIDE ESSA NOTA EM: <http://catoledorochoa.pb.gov.br/>



Ofício: 167- 2021

Catolé do Rocha PB 15 de Dezembro 2021


Excelentíssimo Senhor: Lauro Adolfo Maia Serafim.

Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB;

Autorização de Pagamento:

Pelo presente, a Secretária Municipal de Cultura Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, a Sra. Maria Helena de Abrantes Paz, solicita ao Sr. Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim , autorização de pagamento a JARBAS MÁRCIO DE SOUSA referente ao Contrato 0082/2021 na modalidade “APRESENTAÇÃO MUSICAL”, intitulado “FORRO PRA XOTEAR” financiados com recursos emergenciais da lei Aldir Blanc Nº 14.017 ao no valor de R\$ 1.866,60 (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Limitado ao exposto e certo e do vosso atendimento, fique com nosso votos de estima e elevada consideração.

  
Maria Helena de Abrantes Paz.  
Secretária M. de Cultura Desporto e Turismo.

*Maria Helena de A. Paz*  
Secretária Mun. de Cultura  
Esporte e Turismo

---

**Transferência entre contas diversas**

---

## Debitado:

Nome LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
Agência 585-1  
Conta corrente 40709-7

## Creditado:

Nome JARBAS MARCIO DE SOUSA  
Agência 585-1  
Conta corrente 10744-1  
Valor 1.773,27  
Destinação 0  
Data Nesta data

---

Assinada por	JB605939 LAURO A M SERAFIM	20/12/2021 11:27:29
	JE674303 THALISSON P SOUSA	20/12/2021 11:51:39

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JE674303 THALISSON P SOUSA.

---





RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO - LEI ALDIR BLANC

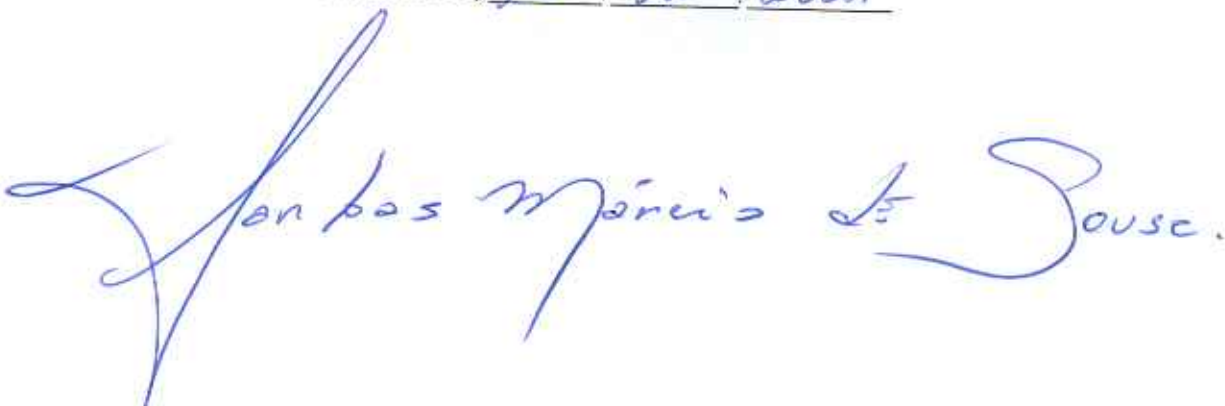
. Artista: JARBAS MARCIÓ DE SOUSA

. Projeto: "FORRÓ PRA XOTAR"

NESTE DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS, REALIZAMOS NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE CULTURA SERALDO VANDRE, A AUDIÇÃO DO PROJETO "FORRÓ PRA XOTAR", CONFORME A LEI ALDIR BLANC (L.F. Nº 14.017/2020).

ONDE MEU GRUPO APRESENTOU UM REPERTÓRIO DE MÚSICAS REGIONAIS, NO ESTILO FORRÓ PÉ DE SERRA. O EVENTO FOI TRANSMITIDO PELAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA.

Católé do Rocha-PB, 15 / 12 / 2021

  
Jarbas Marcio de Sousa.



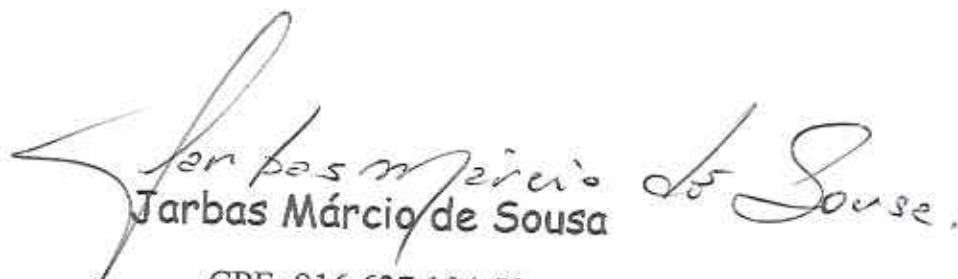
## RELATÓRIO DE AUDIÇÃO APRESENTAÇÃO MUSICAL

Neste dia 14 de Dezembro de 2021, às 18:00 horas, realizamos no auditório do Centro de Cultura Geraldo Vandré, a audição do Projeto "Forró Pra Xotear", conforme a Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020) de auxílio emergencial a artistas, afetados pela pandemia do coronavírus.

Onde meu grupo apresentou um repertório de músicas regionais, no estilo **forró pé de serra**.

O evento foi transmitido pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha, 15 de Dezembro de 2021.

  
Jarbas Márcio de Sousa  
CPF: 916.627.104.53